



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 016/2014

PROCESSO Nº 049/2014

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

17.03.2014

ÀS 09:20 Horas

Ass.:

15
Departamento Legislativo - 17 Mar 2014 10:11 001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Projeto de Lei Nº 32/2014, do Executivo Municipal, que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 234.500,00**”.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

A abertura do crédito especial, se dá em virtude da necessidade de ter no orçamento dotações dos recursos 1017 – Piso de Alta Complexidade I, 1084 – Piso Básico Fixo – PAIF e 1117 – Piso de Proteção Social de Média Complexidade, conforme autorização do Conselho de Assistência Social.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial descrito no artigo 1º do Projeto de Lei, a redução das seguintes unidades orçamentárias:

Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, Unidade 02 Fundo Municipal de Habitação e Assistência Social – Função 08 Assistência Social – Programa 322 Assistência Social Geral da População – Projeto/Atividade 2.242 Fundo Municipal de Assistência Social – Categoria 3.3.50.43 Subvenções Sociais – 643 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Categoria 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita – 653 R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) – Recurso 1017 Piso de Alta Complexidade I e no Piso Básico Fixo -PAIF na Categoria 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) – Recurso 1117 PMFC-PSEMC-CREAS e na Categoria 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) com recurso 1084 Piso Básico Fixo-PAIF.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 13 de março de 2014.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836